



TIPO DE SOLICITAÇÃO					
☐ CADASTRAMENTO	☐ ALTERAÇÃO				
☐ REATIVAÇÃO					
DADOS DO USUÁRIO					
Nome	Chave				
ID FUNCIONAL	CPF				
Órgão de lotação	Cargo				
CREDENCIAMENTO SISTEMA ADG					
Órgão	UADM de acesso				
Municípios de acesso					
NÍVEIS DE ACESSO: 0 - Sem Acesso 1 - Consulta 2 - Altera 3 - Especial					
FUNÇÕES DE ACESSO					
Nív	Função	Descrição	Nív	Função	Descrição
☐	(ADG P CAD)	CONSULTA CADASTRO	☐	(ADG 2 VIA)	SOLICITAÇÃO DE 2ª VIA
☐	(ADG P FIN)	CONSULTA FINANCEIRO	☒	(ADG C ATS)	CENTRAL DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR
☐	(ADG P GER)	CONSULTA GERENCIAL	☐	(ADG B TEE)	TRIÊNIO E ENQUADRAMENTO
☐	(ADG P IMP)	IMPLANTAÇÃO DE SERVIDOR	☐	(ADG B TSV)	TEMPO DE SERVIÇO
☐	(ADG P AFU)	ALTERAÇÃO INDIVIDUAL FUNCIONAL	☐	(ADG F FRE)	FREQÜÊNCIA
☐	(ADG P AFI)	ALTERAÇÃO INDIVIDUAL FINANCEIRA	☐	(ADG F MCF)	COMANDO DE MCF
☐	(ADG P CFI)	ALTERAÇÃO COLETIVA FINANCEIRA	☐	(ADG F ACE)	ACERTO DE FREQÜÊNCIA
☐	(ADG P CFU)	ALTERAÇÃO COLETIVA FUNCIONAL	☐	(ADG F LIB)	LIBERAÇÃO DE FREQÜÊNCIA
☐	(ADG P VAL)	VALE TRANSPORTE	☐	(ARH C PES)	CADASTRO PESSOAL
☒	(ADG P CON)	CONSIGNAÇÃO	☒	(ARH V INC)	VÍNCULOS ATUAIS
☐	(ADG P MAR)	MARGEM CONSIGNÁVEL	☐	(ARH D EPE)	DEPENDENTES
☐	(ADG A ORG)	AUDITORIA DO ÓRGÃO	☐	(ARH A MTS)	SOLICITAÇÃO DE MTS
☒	(ADG A IND)	AUDITORIA DA INDIRETA	☐	(ARH A APO)	CONCESSÃO/FIXAÇÃO PROVENTOS
☒	(ADG A CON)	AUDITORIA DE CONSIGNAÇÃO	☐	(ARH A REG)	REGÊNCIA DE TURMA
☐	(ADG A FRE)	AUDITORIA DA FREQÜÊNCIA	☐	(ARH P ROF)	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
☐	(ADG S SUP)	SUPLEMENTO NORMAL	☒	(ARH E PEN)	ELOGIOS E PENALIDADES
☐	(ADG S BCX)	SUPLEMENTO BOCA DE CAIXA	☒	(ARH A CRP)	CERT. REGULARIDADE PREVIDÊNCIA
☒	(ADG L FPG)	LIBERAÇÃO DA FOLHA PAGTO	☒	(ARH T TAB)	TABELAS DE RH
☒	(ADG E TRM)	TRANSMISSÃO DE ARQUIVO			

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

DIVULGAÇÃO DE SEGREDO – §1º do Art. 153 - Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: **Pena** – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

INSERÇÃO DE DADOS FALSOS EM SISTEMA DE INFORMAÇÕES – Art.313-A - Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: **Pena** – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos e multa.

MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO NÃO AUTORIZADA DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES – Art. 313-B - Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: **Pena** – detenção de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. **Parágrafo único** - As penas são aumentadas de um terço até a metade, se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.

VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL – Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: **Pena** – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa se o fato não constitui crime mais grave. **§1º** - Nas mesmas penas deste artigo incorrem quem: I – permite ou facilita mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública. II – se utiliza, indevidamente do acesso restrito. **§ 2º** - Se da ação ou omissão resulta dano à administração Pública ou a outrem: **Pena** – reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO – Art. 327 - Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública. **§ 1º** - Equipara-se a funcionário público, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública. **§ 2º** - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes previstos neste Capítulo forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

USUÁRIO			
Data: ____ / ____ / ____		(Assinatura)	
PROPONENTE (CHEFIA IMEDIATA)			
Nome		Matrícula	Cargo
Data: ____ / ____ / ____		(Assinatura)	
ENCAMINHAMENTO (DGAF ou ÓRGÃO EQUIVALENTE)			
Data: ____ / ____ / ____		(Assinatura do Dirigente)	

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE FOLHA DE PAGAMENTO E AUDITORIA

AUTORIZADO			
NÃO AUTORIZADO		Data: ____ / ____ / ____	SUPERINTENDENTE

Ob OBS:

- 1) Para maior segurança, a senha deverá ser trocada periodicamente.
- 2) A autorização de acesso terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser solicitado o cadastramento antes da expiração deste prazo.
- 3) Após 60 (sessenta) dias sem acesso, o credenciamento será automaticamente cancelado.
- 4) As funções de acesso cujos campos se encontram demarcados neste formulário, não estão disponíveis aos usuários dos sistemas ADP e ADG.